



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 511/2020

“INSTITUI O NOVO PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Salário Mínimo desta municipalidade passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mensal, a partir de 01 de fevereiro de 2.020, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 919 de 30 de Janeiro de 2.020.

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 3º - Revoga-se o valor de 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) a partir de 01 de fevereiro de 2.020.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 11 de Fevereiro de 2.020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal